

Homologado em 25/6/2019, DODF nº 120, de 28/6/2019, p. 17.  
[Portaria nº 221, de 27/6/2019, DODF nº 122, de 2/7/2019, p. 2.](#)

PARECER Nº 138/2019-CEDF

Processo nº 084-000264/2015

Interessado: **Rede de Ensino Certo – Taguatinga Norte**

Recredencia, para a continuidade da oferta da educação infantil, creche e pré-escola, do ensino fundamental e do ensino médio, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, a Rede de Ensino Certo – Taguatinga Norte; aprova a proposta pedagógica da instituição educacional; e dá outra providência.

**I – HISTÓRICO** – No presente processo, autuado em 26 de junho de 2015, de interesse da Rede de Ensino Certo – Taguatinga Norte, situada na QNM 40, Área Especial 9 e 10, Taguatinga – Distrito Federal, mantida pelo Centro de Educação Fergom Dez Ltda., com sede no mesmo endereço, trata da solicitação de credenciamento da instituição educacional e aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fls. 1, 272 e 473.

A instituição educacional, anteriormente identificada como Dinâmico Centro Educacional - Taguatinga, teve a sua denominação alterada para Rede de Ensino Certo – Taguatinga Norte, pela Ordem de Serviço nº 72/Suplav/SEEDF, de 26 de abril de 2018. Obteve seu último credenciamento pela Portaria nº 76/SEEDF, de 26 de abril de 2012, com base no Parecer nº 83/2012-CEDF, até 31 de dezembro de 2015. Possui autorização para a oferta da educação infantil, creche - para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola - para crianças de 4 e 5 anos de idade, do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, e do ensino médio.

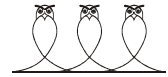
Insta registrar que a instituição educacional autuou o processo tempestivamente, atendendo o disposto no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

**II - ANÁLISE** - O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Dine/Suplav/SEEDF, e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, sob a égide e de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimentos, fls. 1, 272 e 473.
- Relatório das Melhorias Qualitativas, fls. 3 a 36.
- Licença de Funcionamento, fl. 40.
- Relatórios de supervisão *in loco*, fls. 162 a 171, 262, 312 a 322, 327 a 329 e 454.
- Diligências -GIPEM/Suplav/SEEDF, fls. 173 e 179, 209, 239, 245, 260, 267, 286 e 292.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, fl. 311.
- Proposta Pedagógica, fls. 336 a 383.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



- Regimento Escolar, fls. 384 a 425.
- Plantas baixas, fls. 467 a 471.
- Contrato de locação, fl. 474.
- Certificado de Licenciamento, fls. 478 a 479.
- Quadro demonstrativo de pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente, fls. 481 a 484
- Relatório Conclusivo - Dine/Suplav/SEEDF, fls. 487 a 498.
- Diligência - CEDF, fl. 501.
- Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, fls. 503 e 504.
- Laudo Técnico, fls. 505 a 509.
- Parecer Técnico-Profissional, fls. 510 a 512.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fl. 513.

Das condições físicas da instituição educacional:

- Laudo emitido pelo engenheiro, sem inadequações. Já no laudo emitido pelos arquitetos foram identificadas adequações a serem implementadas, asseverando que a edificação não está de acordo com as normas de edificação (Lei nº 6.138/2018, Decreto nº 39.272/2018 e ABNT 9050). Por fim, foram anexados: o Registro de Responsabilidade Técnica-RRT às fls. 503 e 504, o Laudo Técnico, de fls. 505 a 509, e Parecer Técnico-Profissional, fls. 510 a 512, elaborados pelos mesmos arquitetos, que em vistoria realizada em 12 de março de 2019, sendo favorável, concluiu-se o seguinte:

*Declaramos que o imóvel incluindo o terreno [...], suas edificações e acessórios é compatível com as atividades exercidas no local e não encontra qualquer anomalia ou situação de risco estrutural, sanitário, controle educacional ou saúde pública. Atende as exigências da NBR 9050 – acessibilidade e NBR 12693. Consideramos, portanto, em condições satisfatórias de segurança e estabilidade não comprometendo em nada a integridade e o conforto dos alunos que utilizam as normas de acessibilidade e segurança, está apto ao seu pleno funcionamento educacional de acordo com todas as exigências da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.*

- Certificado de Licenciamento, fls. 478 e 479, emitido pelo sistema de Registro de Licenciamento de Empresas, com as licenças concedidas pelos órgãos do Governo do Distrito Federal, contemplando a educação infantil, o ensino fundamental e outras atividades de ensino não especificadas, sem menção explícita ao ensino médio. Constam pendências no licenciamento da educação infantil na Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, e na Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil – SUSDEC.

Contudo, consta nos autos a Licença de Funcionamento nº 01191/2012, fl. 40, emitida com base na Lei nº 4.457/2.009, contemplando o ensino ofertado, que está válida até 2020, com base no artigo 61 da Lei Distrital nº 5.547, de 6 de outubro de 2015.

Das visitas de inspeção *in loco*:

As visitas *in loco* foram realizadas nos dias 21 de março de 2017 e 9 de abril de 2018, conforme relatórios acostados às fls. 162 a 171 e 262, respectivamente, ocasiões em que foram verificados os aspectos físicos e pedagógicos da instituição educacional, a



secretaria/escrituração escolar, além de compatibilizadas as habilitações dos profissionais e prestadas as orientações técnicas necessárias.

#### Do Relatório de Melhorias Qualitativas.

O Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 3 a 36, foi compatibilizado *in loco* pela equipe técnica da Gipen/Suplav/SEEDF e está de acordo com o artigo 18 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

#### Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica, fls. 336 a 383, está de acordo com a legislação e contempla os requisitos previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaques para:

##### 1. Missão, fl. 347:

*[...] tem por missão oferecer educação personalizada e de qualidade, atualizada e eficaz, favorecendo a formação íntegra e componente de sua clientela. Calcada nesta missão, a escola chama para si a responsabilidade de proporcionar ao aluno as condições necessárias para que ele se desenvolva conforme suas aptidões e interesses, auxiliando-lhe no preparo para o exercício da cidadania, a fim de que se transforme em um cidadão capaz de participar da vida social e das decisões que dizem respeito ao desenvolvimento da comunidade e do país.*

##### 2. Organização Pedagógica, fls. 348 a 351.

A instituição educacional oferta a educação infantil – creche e pré-escola, ensino fundamental e ensino médio, observada a idade legal para ingresso, organizada conforme segue:

- Educação Infantil:
  - Creche – 3 anos de idade
- Pré-escola:
  - Pré-escola I – 4 anos de idade.
  - Pré-escola II – 5 anos de idade.
- Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, contemplando o Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, composto pelo três anos iniciais, de acordo com artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF.
- Ensino Médio.

A instituição educacional dispõe de procedimentos para a educação especial, na perspectiva da educação inclusiva, que ocorre por meio de atividades de inclusão nas classes comuns, observada a acessibilidade e o processo de ensino e de aprendizagem adequado para



o devido atendimento aos alunos com necessidades especiais ou com deficiência, em acordo com a legislação específica.

### 3. Organização Curricular, fl. 351 a 365.

A organização do currículo da educação infantil está fundamentada nos conhecimentos e nos aspectos do desenvolvimento das crianças, sendo que a sua execução tem como premissa básica entender a criança na sua totalidade, como ser biopsicossocial e cultural. As atividades são desenvolvidas envolvendo os conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais.

O ensino fundamental contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, sendo esta composta pelas Línguas Estrangeiras Modernas Inglês e Espanhol, do 1º ao 9º ano, e Filosofia no 9º ano, conforme Matriz Curricular.

O ensino médio, também contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, esta composta pelos componentes curriculares Língua Estrangeira Moderna Inglês e Língua Estrangeira Moderna Espanhol, de matrícula obrigatória, da 1ª à 3ª série.

São trabalhados os temas transversais de forma integrada aos componentes curriculares, bem como os conteúdos obrigatórios, conforme orienta a Resolução nº 1/2012-CEDF.

No contexto extracurricular, a instituição oferece atividades de inglês, educação religiosa e informática, além da atividade esportiva de natação.

### 4. Processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 369 a 375.

O processo de avaliação abrange todas as facetas do ato de educar, entendendo-se por avaliação um processo mais amplo do que a simples aferição de conhecimentos. Na educação infantil, não se tem o objetivo de promoção e a avaliação é realizada por meio da observação e do acompanhamento do desenvolvimento da criança na realização das atividades propostas.

No Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental, não há retenção do aluno do 1º para o 2º ano e deste para o 3º ano. No 1º e no 2º ano, os resultados obtidos são registrados em relatórios bimestrais, expressos por meio de conceitos, e, a partir no 3º ano até o ensino médio, a nota final do aluno em cada componente curricular é a média aritmética ponderada dos quatro bimestres letivos.

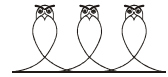
A instituição educacional prevê a progressão parcial com dependência de até dois componentes curriculares, sendo garantidos, também, o aproveitamento, a adaptação bem como o avanço de estudos aos alunos, nos termos da legislação vigente.

### Do Regimento Escolar.

O Regimento Escolar, acostado às fls. 384 a 425, tem análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, de



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



acordo com a Resolução nº 1/2012-CEDF, norma de análise e instrução do presente processo, e deve manter coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação.

Contudo, vale ressaltar que a Resolução nº 1/2018-CEDF, que estabelece normas para a Educação Básica no sistema de ensino do Distrito Federal, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, p. 83, e republicada no DODF nº 245, de 27 de dezembro de 2018, p. 79, revogou a Resolução nº 1/2012-CEDF, vigente à época da instrução do processo, prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem estar atualizados na forma desta normativa até 30 de dezembro de 2020, conforme estabeleceu o artigo 233.

**III – CONCLUSÃO** - Em face do exposto e tendo em vista os elementos do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, para a continuidade da oferta da educação infantil, creche e pré-escola, do ensino fundamental e do ensino médio, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, a Rede de Ensino Certo – Taguatinga Norte, situada na QNM 40, Área Especial 9 e 10, Taguatinga – Distrito Federal, mantida pelo Centro de Educação Fergom Dez Ltda., com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- c) determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 18 de junho de 2019.

**MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL’ISOLA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 18/6/2019

**MÁRIO SÉRGIO MAFRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**



**Anexo I do Parecer nº 138/2019-CEDF**  
**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> REDE DE ENSINO CERTO TAGUATINGA NORTE											
<b>Etapa</b> – Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano											
<b>Regime</b> – Anual											
<b>Turno</b> – Diurno											
<b>Módulo</b> – 40 semanas											
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CSA			Anos Iniciais		Anos Finais			
			1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
<b>BASE NACIONAL COMUM</b>	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>PARTE DIVERSIFICADA</b>		Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Filosofia	---	---	---	---	---	---	---	---	X
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	---	---	---	---	---	X	X	X	X
<b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS</b>			<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>30</b>
<b>TOTAL DE HORAS ANUAIS</b>			<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>1000</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>											
1. CSA – Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do Ensino Fundamental (art. 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF).											
2. Horário de Funcionamento:											
Matutino: - 7h15 às 11h35 (1º ao 5º ano). - 7h15 às 11h45 (6º ao 8º ano). - 7h15 às 12h35 (9º ano).											
Vespertino: - 13h30 às 17h50 (1º ao 5º ano). - 13h30 às 18h (6º ao 8º ano)											
3. Duração do módulo-aula: 1º ao 5º ano – 60 minutos; 6º ao 9º ano – 50 minutos.											
4. Duração do intervalo: 20 minutos, não computados no total de horas aula.											



**Anexo II do Parecer nº 138/2019-CEDF**  
**MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> REDE DE ENSINO CERTO TAGUATINGA NORTE					
<b>Etapa:</b> Ensino Médio					
<b>Regime:</b> Anual					
<b>Turno:</b> Diurno					
<b>Módulo:</b> 40 semanas					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X
	Ciências da Natureza	Biologia	X	X	X
		Física	X	X	X
		Química	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X
		Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	X	X	X
<b>TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS</b>			<b>35</b>	<b>35</b>	<b>35</b>
<b>TOTAL DE HORAS ANUAIS</b>			<b>1166</b>	<b>1166</b>	<b>1166</b>
<b>Observações:</b>					
1 - Horário de Funcionamento: – Matutino: 7h15 às 12h35. – Vespertino: 13h35 às 18h05 (4ª feira).					
2 – Duração do módulo-aula: 50 minutos.					
3 – Duração do intervalo: 20 minutos.					
4 – Uma vez por semana (4ª feira) será ofertada aula em contraturno, de 13h35 às 18h50.					